

**Lei Nº.133/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Altera a Lei Municipal nº 56/2008, de 18 de Janeiro de 2008, que fixa Subsídio de Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 56/2008 que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um Subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

**Art.2º** - Permaneceram inalterados todos os artigos restantes da Lei Municipal em comento.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 26 de Novembro de 2010.



**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Lei Nº.133/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

*Altera a Lei Municipal nº 56/2008, de 18 de Janeiro de 2008, que fixa Subsídio de Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 56/2008 que passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um Subsídio mensal no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

**Art.2º** - Permaneceram inalterados todos os artigos restantes da Lei Municipal em comento.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 26 de Novembro de 2010.

  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo**  
Prefeito Municipal